

## REQUERIMENTO

### **Procedimentos de prevenção e planeamento da substituição dos bombeiros deslocados na ilha do Corvo**

A atual crise pandémica motivou a adoção de medidas de contingência no sentido de privilegiar a salvaguarda da saúde pública.

Na Região, foram suspensas as ligações aéreas comerciais, com exceção das situações devidamente autorizadas pela Autoridade de Saúde Regional.

No período temporal em que foram implementadas estas medidas, os bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Graciosa e das Velas que se encontravam deslocados na ilha do Corvo, a garantir o serviço de prevenção de acidentes e incidentes, salvamento e luta contra incêndios no respetivo aeródromo, ficaram impedidos de sair da ilha.

Esta situação foi perfeitamente compreendida pelos 4 bombeiros que iniciaram a deslocação a 8 de março e por 15 dias, período que acabou por se estender até à presente data.

Ao fim de 44 dias desde a chegada ao Corvo, as diligências realizadas pelos bombeiros em apreço para regressar às suas ilhas de residência, ou para saber ao menos qual a data prevista para o efeito, não surtiram ainda efeito.

De facto, a prevenção do contágio na ilha do Corvo tem que ser assegurada, salientando-se que se trata de uma das ilhas até agora sem qualquer caso confirmado de infeção pelo novo coronavírus.

Para o efeito, têm que ser tomadas medidas adequadas, que estão disponíveis na Região.

O que não é aceitável é que a Região imponha a 4 bombeiros deslocados noutra ilha a sua permanência *sine die* e sem lhes prestar informação adequada, tendo eventualmente à sua disposição meios de assegurar a sua substituição e em simultâneo garantir a preservação do risco de contágio da população daquela ilha, sobretudo quando têm chegado à mesma ilha passageiros autorizados pela Autoridade de Saúde, inclusivamente pessoas recentemente regressadas do estrangeiro.

A substituição dos bombeiros deslocados para prestar o serviço no aeródromo do Corvo, não havendo possibilidade de ser assegurada por elementos do corpo de bombeiros local, deve ser enquadrada por medidas rigorosas de prevenção do contágio.

No nosso entendimento, os bombeiros que vão substituir os colegas deslocados no Corvo terão, naturalmente, de estar disponíveis para se submeter a todas as medidas consideradas adequadas pela Autoridade de Saúde para poderem desempenhar a missão de que estão incumbidos.

E estando estas determinadas e cumpridas, apenas nesse momento poderão os bombeiros que se encontram atualmente deslocados na ilha, regressar às suas residências, pois o serviço prestado no aeródromo do Corvo é essencial para a garantia da acessibilidade aérea à ilha, dentro das condicionantes existentes no atual contexto de pandemia.

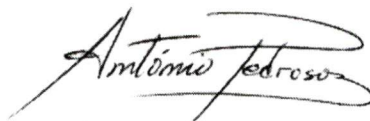
Com este procedimento garante-se o equilíbrio entre a substituição dos elementos e a limitação do risco de contágio da população e igualmente estabelece-se uma adequada programação daquela substituição que não pode continuar indefinidamente.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, as seguintes informações:

1. O Governo Regional dos Açores está disponível para assegurar a adoção de procedimentos rigorosos de prevenção do contágio na operação de substituição dos elementos dos corpos de bombeiros da Graciosa e Velas deslocados em serviço no aeródromo do Corvo?
2. Existe já algum planeamento para o efeito?
3. Qual a data prevista para a realização de tais procedimentos?

Graciosa, 23 de abril de 2020,

Os deputados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2020	Proc. n.º 3 54.03.09
Data 020/04/20	N.º 866/IX